



DEMEI

GERAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2022
PROCESSO Nº 02/2022

EDITAL

O Departamento Municipal de Energia de Ijuí Geração, através da Coordenadoria de Compras (COPAM) da Secretaria Municipal da Fazenda, torna pública a realização da licitação na modalidade Tomada de Preço, do tipo **Menor Preço – Empreitada por preço global**, que será regida pela Lei Federal nº 8.666/93, cujos envelopes contendo a documentação relativa à habilitação e à proposta serão recebidos na Sala de Licitações da Coordenadoria de Compras (COPAM), localizada na Rua do Comércio, nº 921, Centro, Ijuí/RS, CEP 98700-000, no dia 17/03/2021 às 13h45min, quando será processada e julgada.

1 DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a Execução global de esgotamento das águas pluviais de montante da casa de máquinas.

1.2 A empresa adjudicatária deverá executar os serviços de acordo com A Requisição Interna nº 030-2022-DEMEI GERAÇÃO (Anexo VII deste edital) e Projeto Executivo de Esgotamento das Águas Pluviais – UHE Passo do Ajuricaba, realizado pela empresa Geosul Engenharia, Geologia e Meio Ambiente Ltda (Anexo VIII deste Edital).

1.3 Da requisição interna:

Requisição

030-2022



Requisição Interna

19-030-2022-DEMEI GERAÇÃO

2. DA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA E DA CATEGORIA ECONÔMICA DO CRÉDITO

2.1. A despesa desta licitação correrá pelo seguinte crédito:

Órgão – 19 Departamento Municipal de Energia de Ijuí – Demei Geração

Unidade – 1901 Coordenadoria Geral

Função – 25 Energia

Sub-Função – 752 Energia Elétrica

Programa – 0119 Mais Geração

AÇÃO: 1.116 – Melhorias Usina Passo do Ajuricaba (DEMEI GERAÇÃO)

Despesa 16207

Código fonte do recurso: 400 Recurso Livre - Administração Indireta

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ENERGIA DE IJUÍ GERAÇÃO

Av. Getúlio Vargas, 1454 – Sala A – B. Assis Brasil - IJUÍ/RS

CNPJ 19.462.106/0001-35 IE 065/0144791

55 3331 7736 geracao@demei.com.br

NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.51.91.00.00 – Obras em andamento
CÓDIGO REDUZIDO: 16207

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação os interessados devidamente cadastrados ou que atenderem a todas as condições exigidas para **cadastro até o dia 14/03/2022**, ou seja, o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação, ou primeiro dia subsequente, em atendimento ao disposto no art. 110, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93.

3.2. Poderão participar desta licitação, os interessados que atendam a todas as exigências constantes neste procedimento licitatório e em seus anexos.

3.3. Estarão impedidos de participar da presente licitação:

- a) Os interessados suspensos do direito de licitar com a Administração Municipal de Ijuí/RS, no prazo e nas condições do impedimento;
- b) Os interessados que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Municipal, Estadual ou Federal;
- c) As empresas constituídas na forma de consórcio;
- d) Os enquadrados no artigo 9º da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

3.4. Recomenda-se a leitura integral e acurada deste Edital, pois a apresentação de proposta implica aceitação tácita dos seus termos, tendo em vista a decadência do direito de impugnação, não cabendo à licitante alegação de desconhecimento das normas que regem o presente certame e a contratação.

4. DA REPRESENTAÇÃO

4.1. O licitante poderá ser representado por seu representante legal, mediante a apresentação do ato constitutivo em vigor do licitante (registro comercial, no caso de empresário individual; contrato ou estatuto social do licitante, no caso de sociedades empresárias, onde conste a indicação de seus sócios e/ou responsáveis pela administração desta, acompanhada da ata de eleição da diretoria, e se tratando de sociedade anônima), observado o disposto no item 6.2 deste edital.

4.2. O credenciamento do representante que não seja o representante legal do licitante será feito mediante a apresentação do ato constitutivo em vigor do licitante (registro comercial, no caso de empresário individual; contrato ou estatuto social do licitante, no caso de sociedades empresárias, onde conste a indicação de seus sócios e/ou responsáveis pela administração desta, acompanhada da ata de eleição da diretoria, e se tratando de sociedade anônima), observado o disposto no item 6.2 deste edital, e procuração com firma reconhecida, que conceda poderes para representação e prática de qualquer ato relativo a licitações.

4.3. O credenciamento é necessário somente para o licitante presente na sessão da licitação.

4.4. Será admitido apenas um representante por licitante, que deverá estar

portando documento de identidade, para sua identificação pela Comissão de Licitações, não sendo admitida a representação de mais de um licitante pelo mesmo representante.

5. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA

5.1. Para participar da licitação o interessado deverá apresentar os documentos a seguir relacionados em 02 (dois) envelopes, lacrados e identificados, em sua parte externa, com as seguintes informações:

5.2.

| ENVELOPE Nº 01 (HABILITAÇÃO) | ENVELOPE Nº 02 (PROPOSTA) |
|--|--|
| DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ENERGIA DE IJUÍ GERAÇÃO | DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ENERGIA DE IJUÍ GERAÇÃO |
| TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2022 | TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2022 |
| DATA: 17/03/2021 | DATA: 17/03/2021 |
| HORÁRIO: 13h45min | HORÁRIO: 13h45min |
| ENVELOPE Nº 01 (HABILITAÇÃO) | ENVELOPE Nº 02 (PROPOSTA) |
| RAZÃO SOCIAL COMPLETA E SEM ABREVIACÕES DO LICITANTE | RAZÃO SOCIAL COMPLETA E SEM ABREVIACÕES DO LICITANTE |
| ENDEREÇO COMPLETO DO LICITANTE | ENDEREÇO COMPLETO DO LICITANTE |
| LICITANTE E-MAIL E TELEFONE DO LICITANTE | E-MAIL E TELEFONE DO LICITANTE |

5.3. Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação e à proposta serão recebidos no dia 17/03/2021 às 13h45min na Sala de Licitações da Coordenadoria de Compras (COPAM), localizada na Rua do Comércio, nº 921, Centro, Ijuí/RS, CEP 98700-000.

5.4. O licitante que não participar da sessão de abertura da licitação deverá protocolar os envelopes no Setor de Protocolo da COPAM, localizado na Rua do Comércio, nº 921, Centro, Ijuí/RS, CEP 98700-000, impreterivelmente, até as 13h45min do dia 17/03/2021.

5.5. Os envelopes remetidos via serviço postal deverão ser endereçados à Coordenadoria de Compras (COPAM), localizada na Rua do Comércio, nº 921, Centro, Ijuí/RS, CEP 98700-000 e serão recebidos, impreterivelmente, até as 13h45min do dia 17/03/2021, a fim de ser procedido o protocolo dos envelopes no setor indicado no item anterior.

5.6. O licitante que remeter os envelopes via serviço postal assumirá os riscos de problemas ou defeitos que porventura impossibilitem a entrega tempestiva dos envelopes.

5.7. A conferência e apresentação da documentação de ambos os envelopes (Habilitação e Proposta) é de responsabilidade **exclusiva** da licitante.

5.7.1 A ausência de quaisquer dos documentos elencados nos itens 6 e 7 deste edital enseja a inabilitação/desclassificação do licitante.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. Para participar da presente licitação os interessados deverão apresentar a seguinte documentação:

6.1.1. A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

- a) Registro comercial em caso de empresa individual, quando for o caso;
- b) Ato constitutivo (estatuto ou contrato social) em vigor, devidamente registrado na Junta comercial, acompanhado, no caso de sociedade por ações, de documento de eleição de seus atuais administradores, ou outra documentação, nos termos do art. 28 da Lei Federal nº 8.666/93;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.1.2. A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL** consistirá em:

- a) Prova de inscrição do licitante no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição do licitante no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portaria MF nº 358/14 e Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/14), dentro de seu período de validade, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) Prova de regularidade do licitante, na data da sessão de abertura da licitação, para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- e) Prova de regularidade do licitante, na data da sessão de abertura da licitação, para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- f) Prova de regularidade do licitante, na data da sessão de abertura da licitação, relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

6.1.3. A documentação relativa à **REGULARIDADE TRABALHISTA** consistirá em:

- a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

6.1.4. A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** consistirá em:

- a) Prova do registro ou inscrição do licitante na entidade profissional competente compatível com o objeto desta licitação;
- b) Declaração formal da licitante, sob as penas cabíveis e conforme o modelo contido no Anexo IV deste edital, indicando o(s) responsável (eis) técnico (s) pela execução da obra objeto da licitação, que deverá (rão) coincidir, obrigatoriamente, com o (s) responsável (eis) técnico (o) indicado (s) na Certidão de Registro de Pessoa Jurídica na entidade profissional competente, indicado na alínea anterior, admitindo-se a substituição deste (s) profissional (is) de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela administração;
- c) Comprovação de capacitação técnico profissional, atestando a execução de serviços pertinentes e compatíveis com as características e quantidades do presente edital, através de certidão(ões) ou atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente visados pelo órgão competente.

6.1.4.1 No caso de duas ou mais licitantes apresentarem certidões de Registro de Pessoa Jurídica emitidas pela entidade profissional competente em que conste um mesmo profissional como responsável técnico, estas serão inabilitadas.

6.1.4.2 Declaração atestando que a empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade da economia mista, de acordo com o modelo contido no Anexo III deste edital.

6.2. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

6.3. O licitante inscrito no Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Ijuí/RS poderá apresentar o Certificado de Registro Cadastral (CRC) em substituição aos documentos exigidos nos itens 6.1.1 a 6.1.2 deste edital.

6.3.1. Para emissão do Certificado de Registro Cadastral (CRC) o licitante deverá apresentar toda a documentação estabelecida no Decreto nº 2.609, de 28 de dezembro de 1999, observada a exigência indicada no item 6.2 deste edital.

6.3.2. A relação de documentos necessários para emissão do Certificado de Registro Cadastral (CRC) difere da documentação necessária à habilitação do licitante, podendo ser obtida exclusivamente através do e-mail contratos@ijui.rs.gov.br.

6.3.3. O licitante que apresentar o Certificado de Registro Cadastral (CRC) de acordo com o item anterior deverá apresentar declaração de que até data de abertura desta licitação inexistem fatos supervenientes impeditivos da sua habilitação e participação nesta licitação, bem como da ciência quanto à obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme o modelo constante no Anexo IV deste instrumento convocatório.

6.4. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45

da Lei Complementar nº 123/06, deverá apresentar, no envelope de habilitação, declaração, firmada por contador, com data não superior a 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da presente licitação, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, além de todos os documentos previstos neste edital.

6.4.1. As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite previsto no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, gozarão dos benefícios previstos no referido dispositivo legal e no art. 34, da Lei Federal nº 11.488/07, desde que também apresentem, no envelope de habilitação, declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima, além de todos os documentos previstos neste edital.

6.5. A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 6.4, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista, previstos neste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

6.5.1. O benefício de que trata o item 6.5 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

6.5.2. O prazo de que trata o item 6.5 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

6.5.3. A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 6.5, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6.6. Os documentos apresentados no certame deverão possuir a mesma titularidade do licitante (pessoa jurídica e CNPJ), ou seja, todos os documentos de habilitação deverão estar em nome da mesma razão social e mesmo CNPJ.

6.7. A documentação de habilitação será apreciada em conformidade com as exigências deste Edital e seus anexos.

6.7.1. A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Envelope nº 01 (Habilitação) ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, será inabilitada, não se admitindo complementação posterior.

7. DA PROPOSTA

7.1 A proposta impressa deverá, obrigatoriamente:

a) Obedecer à forma contida no formulário para preenchimento da proposta

(Anexo V deste edital) e observar todas as especificações contidas na requisição interna nº 030-2022-DEMEI GERAÇÃO (Anexo VII deste edital) e no Projeto Executivo de Esgotamento das Águas Pluviais – UHE Passo do Ajuricaba (anexo VIII deste Edital);

- b) Ser preenchida através de processo mecanográfico;
- c) Conter assinatura do responsável técnico pela obra e do responsável pela empresa, com a indicação do número do CNPJ;
- d) Estar acompanhada das informações contidas no projeto executivo (Anexo VIII deste edital)
- e) Estar acompanhada de catálogos técnicos dos materiais, que serão empregados.

7.2. Não serão consideradas as propostas:

- a) Apresentadas após a abertura dos trabalhos;
- b) Manuscritas ou conterem emendas, rasuras e/ou entrelinhas nos preços;
- c) Que apresentarem preços acima dos praticados no mercado regional;
- d) Que não se ajustem às condições deste edital.

7.3. A inobservância de qualquer das condições acima descritas (itens 7.1 e 7.2) importará na desclassificação da proposta.

7.4. A proposta com valor global superior aos valores indicados na planilha anexada ao Projeto Executivo (anexo VIII) será considerada excessiva, acarretando na sua desclassificação.

7.4.1 VALOR ESTIMADO GLOBAL: R\$ 93.426,82 (noventa e três mil quatrocentos e vinte e seis reais e oitenta e dois centavos).

7.5. Será desclassificada a proposta que apresentar preços unitários ou globais acima dos preços máximos admitidos pela administração, assim como as que não atenderem às exigências do presente edital e seus anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7.6. Os valores unitários máximos admitidos pela administração são os valores indicados nas Planilhas Orçamentárias anexas ao Projeto Executivo (Anexo VIII deste edital). O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de recebimento da proposta (art. 64, § 3º da Lei Federal nº 8.666/93).

8. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

8.1 Na data e horário indicados no preâmbulo deste edital, após o recebimento dos envelopes, a Comissão de Licitações iniciará a fase de habilitação.

8.2 Após a abertura dos envelopes, os documentos nele contidos serão rubricados pela Comissão de Licitações e pelos representantes dos licitantes.

8.3 Após a Comissão de Licitações decidir sobre a habilitação dos licitantes.

8.4 Após a fase de habilitação não caberá desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, aceito pela Comissão de Licitações.

8.5 Os prazos para recursos obedecerão ao disposto no art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.6 O licitante inabilitado não participará da fase de julgamento das propostas.

8.7 Em seguida a comissão abrirá o envelope contendo a proposta e apreciará o seu conteúdo, rubricando cada folha e colhendo rubricas dos representantes dos licitantes presentes.

8.8 A Comissão de Licitações procederá na verificação da conformidade da proposta apresentada pelo licitante habilitado com a observância dos seguintes critérios:

- a) Atendimento das especificações deste edital;
- b) Não consideração de quaisquer observações, apontamentos, opções ou condições não previstas no edital;
- c) Não admissão de propostas baseadas nas propostas de outros licitantes, redigidas em língua estrangeira ou contendo emendas, rasuras ou entrelinhas.

8.9 As propostas desconformes ou incompatíveis com as exigências contidas no edital serão desclassificadas.

8.10 Feita a análise da conformidade das propostas com os requisitos do edital, a Comissão de Licitações classificará e julgará a proposta apresentada pelo licitante habilitado utilizando o critério do **MENOR PREÇO - EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**.

8.10.1 Para fins de julgamento e classificação, o valor total proposto por Cooperativa de Trabalho será acrescido de 15% (quinze por cento) sobre o valor da mão-de-obra ofertada face ao disposto no art. 22, inciso IV, da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, alterada pela Lei nº 9.876, de 26 de novembro de 1999.

8.11 Poderão ser exigidas do licitante que apresentar preços reduzidos, informações complementares que evidenciem a exequibilidade das propostas, sem prejuízo da promoção de diligências, prevista no art. 43, § 3º da Lei Federal nº 8.666/93.

8.12 As propostas que apresentarem preços excessivos, manifestamente inexequíveis ou incompatíveis com aqueles praticados no mercado serão desclassificadas.

8.13 Em caso de empate entre duas ou mais propostas e obedecido o disposto no art. 3º, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93 e o disposto no item 9 deste edital, será

realizado sorteio em sessão pública com a convocação de todos os licitantes após o decurso do prazo previsto no art. 109, I, "b" da Lei Federal nº 8.666/93.

8.14 Na hipótese da interposição de recurso o sorteio ocorrerá após o julgamento deste.

8.15 Encerrado o prazo previsto no item 5 deste edital não serão admitidos cancelamentos, retificações, alterações ou substituições de qualquer espécie nos documentos contidos nos envelopes apresentados.

8.16 Será julgado inabilitado ou desclassificado, conforme o caso, o licitante que apresentar documentos por "fac-símile", ilegíveis ou inseridos em envelopes trocados.

8.17 Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão de Licitações fixará o prazo de **08 (oito) dias úteis** para apresentação de nova documentação ou de outras propostas, escoimadas das causas da inabilitação e/ou desclassificação.

8.18 Das sessões públicas para recebimento e abertura dos envelopes e análise da documentação relativa à habilitação e à proposta dos licitantes serão lavradas atas circunstanciadas que mencionarão todos os participantes e as ocorrências relevantes.

8.19 As impugnações dos licitantes deverão ser fundamentadas.

8.20 As atas deverão ser assinadas pelos membros da Comissão de Licitações e por todos os representantes dos licitantes credenciados presentes.

9 CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1 Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 6.4 deste edital.

9.1.1 Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor:

9.1.2 A situação de empate somente será verificada após ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto.

9.2 Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, detentora

da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 2 (dois) dias úteis, nova proposta, por escrito, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 6.4 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea “a” deste item;

c) Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou cooperativas com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma dos itens anteriores.

9.3 Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 9.2 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

9.4 O disposto nos itens 9.1 a 9.3 deste edital não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa (que satisfaça as exigências do item 6.4 deste edital).

9.5 As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

10 DO CONTRATO

10.1 O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para retirar e assinar o termo do contrato, cuja minuta consta no Anexo VI deste edital, contado a partir da data de sua intimação, que se fará pessoalmente, por meio de publicação no mural do Demei Geração, envio de correspondência com Aviso de Recebimento ou por meio eletrônico.

10.2 O prazo referido no item anterior poderá ser prorrogado por igual período, mediante solicitação expressa do licitante, contendo a exposição circunstanciada do motivo.

10.3 O não atendimento do disposto no item 10.1 sujeitará o licitante às penalidades previstas na legislação e neste edital.

10.4 O não comparecimento do adjudicatário intimado autoriza a Administração a proceder na convocação dos licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação.

10.5 O contrato poderá ser rescindido na forma e na ocorrência de qualquer das hipóteses dos arts. 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.6 O contrato poderá ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

11 DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DOS PRAZOS

11.1 O objeto desta licitação deverá ser executado durante o período de 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Serviço pelo adjudicatário.

11.2 O objeto desta licitação deverá ser executado conforme Requisição Interna nº 030-2022– DEMEI GERAÇÃO (Anexo VII deste edital) e projeto executivo (Anexo VIII deste edital).

11.3 Na obra deverá ser mantido um “Diário de Ocorrências”, no qual serão feitas anotações diárias referentes ao andamento dos serviços, qualidade dos materiais, mão de obra, etc., como também reclamações advertências e principalmente problemas de ordem técnica que requeiram solução, por uma das partes.

11.4 A obra deve ser mantida e entregue limpa, livre de entulhos e sobras de materiais, obedecendo às normas de higiene e prevenção de acidentes, a fim de garantir a salubridade e a segurança nos acampamentos e nos canteiros de serviços.

11.5 A empresa vencedora deverá executar todas as obras, serviços, instalações, de acordo com os projetos, especificações e demais elementos técnicos que integram este edital, obedecendo rigorosamente às Normas Técnicas da ABNT, assim como as determinações da Contratante.

11.6 A adjudicatária deverá comunicar à Fiscalização e proceder, às suas expensas, as correções necessárias, sempre que ocorrerem falhas, erros ou omissões nos projetos, especificações e demais elementos técnicos que integram este edital, assumindo a responsabilidade pela correta execução de todos os serviços. Tais correções somente serão efetuadas com a aprovação da Fiscalização, que por sua vez consultará o(s) autor(es) do(s) projeto(s), para efeito de autorização.

11.7 O objeto do presente contrato, estando de acordo com as disposições contidas no edital, nas cláusulas deste Contrato e a legislação em vigor, será recebido em até 05 (cinco) dias úteis, pelo DEMEI GERAÇÃO, mediante emissão de laudo técnico pelo servidor designado para exercer a fiscalização de sua execução

11.8 Durante a execução do objeto licitado, a empresa deverá, obrigatoriamente:

a) Manter permanentemente o local das obras/serviços, equipe técnica suficiente, composta pelos profissionais habilitados e de capacidade comprovada, que assumam perante a fiscalização, a responsabilidade técnica dos mesmos até a entrega definitiva, inclusive com poderes para deliberar sobre qualquer determinação de emergência que se torne necessária;

b) Manter no local das obras/serviços, além da equipe técnica retro mencionada, auxiliares necessários ao perfeito controle de medidas e padrões, assim como promover às suas expensas, e a critério da Fiscalização, o controle tecnológico, dos materiais a serem empregados nos serviços;

c) Facilitar a ação da Fiscalização na inspeção das obras/serviços, em qualquer dia ou hora, prestando todas as informações, esclarecimentos e documentos solicitados, inclusive de ordem administrativa;

d) Reparar, corrigir, remover, construir ou substituir, total ou parcialmente, às suas expensas, obras/serviços objeto do Contrato, em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de execução irregular, do emprego de materiais ou equipamentos inadequados ou não correspondentes às especificações.

e) A empresa contratada deverá depositar os materiais retirados na área da UHE Passo do Ajuricaba, em local a ser definido pela fiscalização.

11.9 O objeto do presente contrato terá garantia de 05 (cinco) anos quanto a vícios ocultos ou defeitos da coisa.

11.10 Os materiais que serão utilizados para a execução dos serviços deverão ter garantia de 01 (um) ano.

11.11 Somente após o recebimento do objeto, parcial ou total, a adjudicatária poderá emitir a respectiva nota fiscal.

12 DO PAGAMENTO

Após a execução do objeto e/ou parcela dele e emissão de termo de recebimento, expedido por servidor do DEMEI GERAÇÃO o pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias da liquidação da documentação, conforme Capítulo II, art. 6º e § 3º, art. 8º, do Decreto Executivo Municipal nº 5.753 de 15 de setembro de 2015.

12.1 O recebimento do objeto ficará condicionado ao recebimento da respectiva Nota Fiscal pelo DEMEI GERAÇÃO.

12.1.1 A(s) nota(s) fiscal(is) deverá(ão), obrigatoriamente, ser(em) emitida(s) pela empresa indicada na Nota de Empenho, não sendo admitido o recebimento de nota(s) fiscal(is) com o número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) diferente do indicado na Nota de Empenho.

12.2 O pagamento será realizado pelo DEMEI GERAÇÃO mediante depósito bancário em favor do adjudicatário, que indicará em formulário próprio, o nome da instituição, a localidade, o código da agência bancária e o número da conta corrente para que seja realizada a operação.

12.3 As informações referidas no item anterior deverão ser encaminhadas ao DEMEI GERAÇÃO, ficando a empresa contratada obrigada a mantê-las atualizadas.

12.4 O(s) pagamento(s) somente será(ão) liberado(s), após a apresentação dos seguintes documentos, por parte da empresa adjudicatária:

- a) Nota fiscal, emitida em nome do DEMEI GERAÇÃO, dos serviços efetivamente executados contendo o número do empenho correspondente;
- b) Declaração contendo a relação dos empregados que efetivamente prestam serviço à contratante, com respectivo nº da CTPS;
- c) Comprovante de pagamento de salários dos empregados que prestam serviço à contratante, através de contracheque ou recibo de pagamento (referente ao mês anterior).
- d) GFIP com comprovante de envio (referente ao mês anterior);
- e) Comprovante de pagamento da guia de recolhimento do FGTS (referente ao mês anterior);
- f) Comprovante de pagamento da guia de recolhimento do INSS (referente ao mês anterior);
- g) Declaração quando não houver empregados e os serviços forem prestados somente pelo contratado;
- h) Comprovação da condição de associado (no caso de cooperativa), mediante a apresentação da cópia da ficha de matrícula ou da inscrição no livro matrícula, onde conste o número de sua inscrição, qualificação, e data de admissão.

12.4.1 A documentação mencionada no item 12.4 deverá ser conferida e rubricada pelo servidor fiscalizador do respectivo contrato.

13 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 A aplicação de sanções administrativas regular-se-á pelas condições previstas nos arts. 81 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, além de outras atinentes à espécie.

13.2 O licitante ficará sujeito, garantido o contraditório e a ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa correspondente:
 - b.1) Até 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de cláusula contratual ou forma de legislação pertinente;
 - b.2) À razão de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso, contados a partir do recebimento da Ordem de serviço pela empresa adjudicatária;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.



13.3 As penalidades de advertência e multa poderão ser aplicadas cumulativamente.

13.4 O valor da multa será descontado do primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os créditos futuros pela diferença, se houver ou através de procedimento judicial apropriado.

13.5 A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual.

14 DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 As omissões desse certame serão resolvidas pelas disposições constantes na Lei Federal nº 8.666/93.

14.2 As empresas interessadas no presente certame, declaram ter conhecimento do local a ser realizada a obra, podendo realizar visitação prévia, mediante agendamento.

14.3 A variação ou alteração que se fizer necessária no contrato, por variação de preço na compra ou por alteração na meta física do serviço, será feita de acordo com o que dispõe o artigo 65 da Lei 8.666/93.

14.4 Os interessados poderão ler e obter o texto integral do edital e todas as informações sobre a licitação na Coordenadoria de Compras (COPAM) da Secretaria Municipal da Fazenda, localizada na Rua do Comércio, nº 921, esquina com a Rua Irmãos Person, Centro, Ijuí/RS, CEP 98700-000, de segunda a sexta-feira, das 8h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, pelo telefone (55) 3331-8219 ou no site www.ijui.rs.gov.br, no link “Licitações – Tomada de Preços”.



15 ANEXOS

15.1 Fazem parte deste edital os seguintes anexos:

Anexo I – Declaração prevista no art. 27, V da Lei Federal nº 8.666/93

Anexo II - Declaração prevista no art. 32, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93

Anexo III - Declaração de não existência de servidor público no quadro societário

Anexo IV - Declaração prevista no art. 30, II da Lei Federal nº 8.666/93

Anexo V - Formulário para preenchimento da proposta

Anexo VI - Minuta do contrato

Anexo VII - Requisição Interna – Demei Geração

Anexo VIII – Projeto Executivo de Esgotamento das Águas Pluviais

Ijuí/RS, 24 de fevereiro de 2022.

Assessoria Jurídica

Daiana Michelon Pias
Diretora-Presidente



DEMEI

GERAÇÃO

**TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2022
PROCESSO Nº 02/2022**

ANEXO I

DECLARAÇÃO PREVISTA NO ART. 27, V DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
(representante legal)(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ENERGIA DE IJUÍ GERAÇÃO

Av. Getúlio Vargas, 1454 – Sala A – B. Assis Brasil - IJUÍ/RS

CNPJ 19.462.106/0001-35 IE 065/0144791

55 3331 7736 geracao@demei.com.br



**TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2022
PROCESSO Nº 02/2022**

ANEXO II

DECLARAÇÃO PREVISTA NO ART. 32, § 2º DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93

[<NOME COMPLETO E SEM ABREVIACÕES DO LICITANTE>], CNPJ: [<Nº DO CNPJ DO LICITANTE>], ENDEREÇO: [<ENDEREÇO COMPLETO DO LICITANTE (LOGRADOURO, NÚMERO, COMPLEMENTO, BAIRRO, MUNICÍPIO, UNIDADE DA FEDERAÇÃO E CEP)>], declara sob as penalidades legais, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos da sua habilitação e participação na licitação Tomada de Preços nº 01/2022, bem como ter ciência da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

[<LOCAL>], [<DATA>].

[<ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE>]
[<NOME COMPLETO E SEM ABREVIACÕES DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE>][<CARGO/FUNÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE>]



DEMEI

GERAÇÃO

**TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2022
PROCESSO Nº 02/2022**

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO NO QUADRO SOCIETÁRIO

[<NOME COMPLETO E SEM ABREVIACÕES DA LICITANTE>], CNPJ: [<Nº DO CNPJ DA LICITANTE>], ENDEREÇO: [<ENDEREÇO COMPLETO DA LICITANTE (LOGRADOURO, NÚMERO, COMPLEMENTO, BAIRRO, MUNICÍPIO, UNIDADE DA FEDERAÇÃO E CEP)>], declara sob as penalidades legais, que não possui em seu quadro societário, servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

[<LOCAL>], [<DATA>].

[<ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE>]
[<NOME COMPLETO E SEM ABREVIACÕES DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE>][<CARGO/FUNÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE>]



DEMEI

GERAÇÃO

**TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2022
PROCESSO Nº 02/2022**

ANEXO IV

DECLARAÇÃO PREVISTA NO ART. 30, II DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93

LICITANTE: [<NOME COMPLETO E SEM ABREVIACÕES DO LICITANTE>]

CNPJ: [<Nº DO CNPJ DO LICITANTE>]

ENDEREÇO: [<ENDEREÇO COMPLETO DO LICITANTE (LOGRADOURO, NÚMERO, COMPLEMENTO, BAIRRO, MUNICÍPIO, UNIDADE DA FEDERAÇÃO E CEP)>]

CONTATO: [<NOME, TELEFONE, FAX E E-MAIL>]

Declaro, sob as penas cabíveis, que o(s) profissional(is) abaixo relacionado(s) será(ão) o(s) responsável(is) técnico(s) pela realização do objeto da licitação em epígrafe.

| Nome(s) do(s) responsável(is) técnico(s) (completo e sem abreviações) | Titulação | Nº Carteira (entidade profissional competente) | Nº Registro (entidade profissional competente) |
|---|-----------|--|--|
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |

[<LOCAL>], [<DATA>].

[<ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE>]

[<NOME COMPLETO E SEM ABREVIACÕES DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE>][<CARGO/FUNÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE>]

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ENERGIA DE IJUÍ GERAÇÃO

Av. Getúlio Vargas, 1454 – Sala A – B. Assis Brasil - IJUÍ/RS

CNPJ 19.462.106/0001-35 IE 065/0144791

55 3331 7736 geracao@demei.com.br



DEMEI

GERAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/202
PROCESSO Nº 02/2022

ANEXO V

FORMULÁRIO PARA PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

| PLANILHA ORÇAMENTÁRIA | | | | | |
|---|---|--------------|------------|-------------|-------|
| PROJETO BÁSICO PARA ESGOTAMENTO DE AGUAS PLUVIAIS | | | | | |
| Item | Descrição | Unid. | Quantidade | Custo (R\$) | |
| | | | | Unitário | Total |
| SISTEMA DE BOMBEAMENTO | | | | | |
| 1.0 Serviços (considerando 05 dias de serviço) | | | | | |
| 1.1 | Instalação Hidraulica e Elétrica | metro linear | 80 | | |
| 1.3 | Perfuração e Isolamento de orificio na parede | unid. | 1 | | |
| 1.4 | Acabamento das bordas do fosso e revestimento com argamassa | unid. | 1 | | |
| Custo Total | | | | | |
| BDI 39,69% | | | | | |
| Valor Total | | | | | |
| 2.0 Mão-de-Obra (considerando 05 dias de serviço) | | | | | |
| 2.1 | Técnico Eletricista | Dia | 5 | | |
| 2.2 | Auxiliar Eletricista | Dia | 5 | | |
| 2.3 | Auxiliar Hidraulica | Dia | 5 | | |
| 2.4 | Alimentação + Hospedagem | Dia | 5 | | |
| 2.5 | Mobilização e desmobilização | unid. | 2 | | |
| Custo S/ Encargos | | | | | |
| Encargos Sociais e Trabalhistas 70% (Aplicado para os itens 2.1, 2.2 e 2.3) | | | | | |
| Custo Total Conjuntamente com os Encargos Sociais e Trabalhistas | | | | | |
| BDI 22,42% | | | | | |
| Valor Total | | | | | |
| 3.0 Materiais | | | | | |
| 3.1 | Cabo PP 3 x 4 mm | m(*) | 55 | | |
| 3.2 | Barra Cano Galvanizado (6 m) | m(*) | 7 | | |
| 3.3 | Conexões galvanizadas - Luva | m³(*) | 1 | | |
| 3.4 | Conexões galvanizadas - Curva 90° | m³(*) | 1 | | |
| 3.5 | Conexões galvanizadas - Curva 45° | m³ | 1 | | |
| 3.6 | Suporte para cano (descarga) | m³ | 1 | | |
| 3.7 | Cimento | saco | 5 | | |
| 3.8 | Areia | m³ | 1 | | |
| 3.9 | Bomba submersível - Brava D40 - 380 V | unid. | 1 | | |
| 3.10 | Comando/Disjuntores 30 amperes/Manopla 3 posições/Regua de bornes/Sensor de nível eletrônico/4 eletrodos sensores | unid. | 1 | | |
| Custo Total | | | | | |
| BDI 22,42% | | | | | |

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ENERGIA DE IJUÍ GERAÇÃO

Av. Getúlio Vargas, 1454 – Sala A – B. Assis Brasil - IJUÍ/RS

CNPJ 19.462.106/0001-35 IE 065/0144791

55 3331 7736 geracao@demei.com.br



DEMEI

GERAÇÃO

| | |
|---------------------|--|
| Valor Total | |
| | |
| VALOR GLOBAL | |



DEMEI

GERAÇÃO

| PLANILHA ORÇAMENTÁRIA | | | | | |
|---|--|-------|------------|-------------|-------|
| PROJETO BÁSICO PARA ESGOTAMENTO DE AGUAS PLUVIAIS | | | | | |
| Item | Descrição | Unid. | Quantidade | Custo (R\$) | |
| | | | | Unitário | Total |
| ESCAVAÇÃO DO FOSSO | | | | | |
| 1.0 | Serviços | | | | |
| 1.1 | Perfuração de rochas com martelete pneumático | metro | 224 | | |
| 1.2 | Remoção do material desmontado e esgotamento do fosso | m³ | 105 | | |
| 1.3 | Aplicação de explosivos | Dias | 5 | | |
| | Frete | km | 800 | | |
| 1.4 | Escolta armada | km | 800 | | |
| 1.6 | Acabamento das bordas do fosso e revestimento com argamassa de cimento | unid. | 1 | | |
| Custo Total | | | | | |
| BDI 39,69% | | | | | |
| Valor Total | | | | | |
| 2.0 | Mão-de-Obra (considerando 5 dias de serviço) | | | | |
| 2.1 | Técnico em Explosivos (Blaster) | Dia | 5 | | |
| 2.2 | Operador de martelete pneumático | Dia | 5 | | |
| 2.3 | Auxiliar de obra | Dia | 5 | | |
| 2.4 | Alimentação e Hospedagem | + Dia | 5 | | |
| 2.5 | Mobilização e desmobilização | unid. | 2 | | |
| Custo Total | | | | | |
| Encargos Sociais e Trabalhistas 70% (Aplicado para os itens 2.1, 2.2 e 2.3) | | | | | |
| Custo Total Conjuntamente com os Encargos Sociais e Trabalhistas | | | | | |
| BDI 22,42% | | | | | |
| Valor Total | | | | | |
| 3.0 | Materiais | | | | |
| 3.1 | Emulsão Encartuchada 1 x 12" | kg | 82 | | |
| 3.2 | Det. Não Elétrico 6,00 m (coluna) | unid. | 232 | | |
| 3.3 | Detonador Lig. 6m/42ms (ligação) | unid. | 56 | | |
| 3.4 | Detonador Lig. 6m/25ms (ligação) | unid. | 160 | | |
| 3.5 | Detonador Lig. 6m/17ms | unid. | 56 | | |
| 3.6 | Espoletado 1,20 m | unid. | 10 | | |
| 3.7 | Brita nº 01 | m³ | 1 | | |
| Custo Total | | | | | |

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ENERGIA DE IJUÍ GERAÇÃO

Av. Getúlio Vargas, 1454 – Sala A – B. Assis Brasil - IJUÍ/RS

CNPJ 19.462.106/0001-35 IE 065/0144791

55 3331 7736 geracao@demei.com.br



DEMEI

GERAÇÃO

| | |
|---------------------|--|
| BDI 22,42% | |
| Valor Total | |
| | |
| VALOR GLOBAL | |

LICITANTE: [<NOME COMPLETO E SEM ABREVIÇÕES DO LICITANTE>]
CNPJ: [<Nº DO CNPJ DO LICITANTE>]
ENDEREÇO: [<ENDEREÇO COMPLETO DO LICITANTE>] **CONTATO:** [<NOME, TELEFONE, FAX, E-MAIL>]



Observações:

1. A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura da sessão pública de pregão.
2. O licitante declara-se ciente de todas as disposições relativas à licitação em causa e sua plena concordância com as condições constantes no edital, inclusive as especificações e/ou exigências indicadas na Requisição Interna nº 030-2022-DEMEI GERAÇÃO (Anexo VII deste edital) e Projeto Executivo (Anexo VIII deste Edital).

[<LOCAL>], [<DATA>].

[<ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE>]
[<NOME COMPLETO E SEM ABREVIÇÕES DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE>][<CARGO/FUNÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE>]



**TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2022
PROCESSO Nº 02/2022**

**ANEXO VI
MINUTA DO CONTRATO**

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ENERGIA DE IJUÍ GERAÇÃO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Getulio Vargas, nº 1454, Sala A, Bairro Assis Brasil, cadastrado no CNPJ sob o n.º 19.462.106/0001-35, neste ato representada pela Diretora Presidente Sra. **DAIANA MICHELON PIAS**, brasileira, casada, residente e domiciliado na Rua Paulino Darnes Beal, 35, Bairro Morada do Sol, Ijuí/RS, portador da Cédula de Identidade nº6041055671/RS e inscrito no CPF nº. 010.999.050.10, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa xxxxxxxxxxxx, pessoa jurídica de direito privado, com sede na rua xxxxxxxxxxxx, nº xxxxxx no Bairro xxxxxxxxxxxx, na cidade xxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ N.º xxxxxxxxxxxx, neste ato representada por seu (sócio-proprietário; sócio-gerente, procurador, diretor, etc.), Sr. xxxxxxxxxxxxxxxx, xxxxxxxxxxxx, xxxxxxxxxxxx, xxxxxxxxxxxx, xxxxxxxxxxxx, residente na Rua xxxxxxxxxxxx, nº xxxxxx no Bairro xxxxxxxxxxxx, na cidade de xxxxxxxxxxxx, portador da cédula de identidade nº. xxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF N.º xxxxxxxxxxxxxxxx, doravante denominada CONTRATADA, para execução do objeto discriminado na Cláusula Primeira deste instrumento.

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante da **TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2022 – PROCESSO Nº 02/2022**, regendo-se pela Lei Federal N.º 8.666/93 e legislação pertinente, assim como pelas condições do edital, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

Cláusula Primeira

Do Objeto

O objeto da presente licitação é a Execução global de esgotamento das águas pluviais de montante da casa de máquinas.

PARÁGRAFO ÚNICO: A empresa adjudicatária deverá executar os serviços de acordo a Requisição Interna nº 030-2022-DEMEI GERAÇÃO (Anexo VII deste edital) e Projeto Executivo de Esgotamento das Águas Pluviais (Anexo VIII deste edital).

Cláusula Segunda

Do Preço

O preço total para o presente contrato é de R\$... (...), constante da proposta vencedora da licitação, aceito pela CONTRATADA, entendido este como preço justo e suficiente para total execução do presente objeto, conforme pedido de empenho de nº ... e empenho de nº ..., emitidos em .../.../....

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ENERGIA DE IJUÍ GERAÇÃO

Av. Getúlio Vargas, 1454 – Sala A – B. Assis Brasil - IJUÍ/RS

CNPJ 19.462.106/0001-35 IE 065/0144791

55 3331 7736 geracao@demei.com.br



DEMEI

GERAÇÃO

Cláusula Terceira

Do Recurso Financeiro

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão

19 Departamento Municipal de Energia de Ijuí – DEMEI GERAÇÃO

Unidade

1901 Coordenadoria Geral

Função

25 Energia

Sub-função

752 Energia elétrica

Programa

0119 Mais geração

AÇÃO: 1.116 – Melhorias Usina Passo do Ajuricaba (DEMEI GERAÇÃO) Despesa

16207 Código fonte do recurso: 400 Recurso Livre - Administração Indireta

NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.51.91.00.00 – Obras em andamento CÓDIGO

REDUZIDO: 16207

Cláusula Quarta

Da Execução

A execução do presente contrato dar-se-á através de Empreitada por Preço Global pela CONTRATADA, observadas todas as orientações elencadas na Requisição Interna nº 030-2022-DEMEI GERAÇÃO (Anexo VII do edital) e Projeto Executivo de Esgotamento das Águas Pluviais (Anexo VIII deste edital).

Cláusula Quinta

Do Pagamento

Após a execução do objeto contratado ou parcela dele, o pagamento será realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias da liquidação da documentação, conforme Capítulo II, art. 6º, e Parágrafo 3º, art. 8º, do Decreto Executivo Municipal nº 5.753, de 15 de setembro de 2015.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA somente poderá apresentar a nota fiscal, com o número de empenho e recurso (quando convênio) devidamente destacados, após a apresentação de termo de recebimento, expedido por servidor do CONTRATANTE em conformidades com o projeto executivo.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A CONTRATADA não poderá protocolar a nota fiscal antes do recebimento do objeto por parte da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O pagamento será realizado mediante a apresentação do documento de responsabilidade técnica no início da execução do contrato e baixa no término da obra, e CEI da obra, conforme legislação INSS – RFB.

PARÁGRAFO QUARTO: O pagamento será realizado mediante depósito bancário em favor da CONTRATADA, que deverá indicar à instituição bancária, a agência, a

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ENERGIA DE IJUÍ GERAÇÃO

Av. Getúlio Vargas, 1454 – Sala A – B. Assis Brasil - IJUÍ/RS

CNPJ 19.462.106/0001-35 IE 065/0144791

55 3331 7736 geracao@demei.com.br

localidade e a conta corrente para que seja realizada a operação correspondente.

PARÁGRAFO QUINTO: O(s) pagamento(s) somente será(ão) liberado(s) após a apresentação, pela CONTRATADA, dos seguintes documentos:

- a) Nota fiscal, emitida em nome do Demei Geração, dos serviços efetivamente executados contendo o número do empenho correspondente;
- b) Declaração contendo a relação dos empregados que efetivamente prestaram serviço à contratante, com respectivo nº da CTPS;
- c) Comprovante do pagamento dos salários dos empregados que prestaram serviço à contratante, através de contracheque ou recibo de pagamento (referente ao mês anterior);
- d) GFIP com comprovante de envio (referente ao mês anterior);
- e) Comprovante de pagamento da guia de recolhimento do FGTS (referente ao mês anterior);
- f) Comprovante de pagamento da guia de recolhimento do INSS (referente ao mês anterior);
- g) Declaração quando não houver empregados e os serviços forem prestados somente pelo contratado;
- h) Comprovação da condição de associado (no caso de cooperativa) mediante apresentação da cópia da ficha de matrícula ou da inscrição no livro matrícula, onde conste o número de sua inscrição, qualificação e data de admissão.

PARÁGRAFO SEXTO: A documentação mencionada no parágrafo anterior deverá ser conferida e rubricada pelo servidor fiscalizador do respectivo contrato.

PARÁGRAFO SÉTIMO: A CONTRATANTE reterá um índice do valor bruto constante na nota fiscal de prestação serviços, conforme o enquadramento da empresa, e recolherá a importância retida até o 20º (vigésimo) dia do mês subsequente ao da emissão, em nome da CONTRATADA, tudo em conformidade com a Instrução Normativa RFB nº 971 de 13 de Novembro de 2009.

Cláusula Sexta **Dos Prazos**

O objeto contratado deverá ser executado em até 15 (quinze) dias após o recebimento da Ordem de Serviço pela CONTRATADA. A execução deverá seguir todas as especificações do edital e as cláusulas deste instrumento contratual.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O objeto do presente contrato terá garantia de 05 (cinco) anos quanto a vícios ocultos ou defeitos da coisa, ficando a CONTRATADA responsável por todos os encargos decorrentes disso.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os materiais que serão utilizados para a execução dos serviços deverão ter garantia de 01 (um) ano.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O contrato poderá ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, havendo correção com base na variação de índices gerais de preços, quando aplicável.

PARÁGRAFO QUARTO: O contrato poderá ser rescindido na forma e na ocorrência de qualquer das hipóteses da Lei Federal nº 8.666/93.



DEMEI

GERAÇÃO

Cláusula Sétima

Do Recebimento do Objeto

O objeto deste contrato será recebido pelo CONTRATANTE mediante emissão do termo de recebimento e conferência da finalização da obra por parte do fiscal.

Cláusula Oitava

Dos Direitos e Obrigações

1 DOS DIREITOS:

1.1 Do Contratante:

1.1.1 Receber o objeto deste contrato nas condições avençadas;

1.2 Da Contratada:

1.2.1 Receber o valor ajustado na forma e no prazo convencionado.

DAS OBRIGAÇÕES:

2.1 - Do Contratante:

2.1.1 Efetuar o pagamento ajustado;

2.1.2 Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato.

2.2. - Da Contratada:

2.2.1 prestar os serviços na forma ajustada;

2.2.2 cumprir com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda;

2.2.3 manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

2.2.4 apresentar, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor, quanto às obrigações assumidas, em especial encargos sociais, trabalhistas, previdenciárias, tributários, fiscais e comerciais;

2.2.5 cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com equipamentos individuais e coletivos exigidos pela legislação;

2.2.6 assumir inteira responsabilidade pelas obrigações decorrentes da execução do presente contrato;

2.2.7 manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação, como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram;

2.2.8 todo pessoal em serviço deverá estar munido de equipamentos de segurança para o desempenho de suas tarefas, bem como a CONTRATADA deverá

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ENERGIA DE IJUÍ GERAÇÃO

Av. Getúlio Vargas, 1454 – Sala A – B. Assis Brasil - IJUÍ/RS

CNPJ 19.462.106/0001-35 IE 065/0144791

55 3331 7736 geracao@demei.com.br

fornecer aos seus empregados as garantias e medidas indispensáveis à proteção e higiene do trabalho, de acordo com a legislação trabalhista;

2.2.9 prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente, mantendo no local dos serviços a supervisão necessária;

2.2.10 responder por quaisquer transtornos, prejuízos ou danos pessoais e/ou materiais causados ao CONTRATANTE, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária.

2.2.11 Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações decorrentes da execução do presente contrato.

Cláusula Nona **Da Inexecução do Contrato**

A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 77 da Lei Federal N.º 8.666/93, com as conseqüências do art. 80, do mesmo diploma.

Cláusula Décima **Da Rescisão**

Este contrato poderá ser rescindido de acordo com os artigos 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO: A rescisão deste contrato implicará a retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE.

Cláusula Décima Primeira **Das Penalidades e das Multas**

Aplicação de sanções administrativas regular-se-á pelas condições previstas nos artigos 81 a 88 da Lei nº 8.666/93 e na forma definida no contrato, cuja minuta é parte integrante do presente instrumento convocatório, além de outras atinentes à espécie.

PARÁGRAFO ÚNICO: A CONTRATADA ficará sujeito, garantido o contraditório e a ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa correspondente:
 - b.1) Até 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de cláusula contratual ou forma de legislação pertinente;
 - b.2) à razão de 0,3% (zero vírgula três por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no

inciso anterior.

e) As penalidades de advertência e multa poderão ser aplicadas cumulativamente.

f) O valor da multa será descontado do primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela a garantia oferecida e os créditos futuros pela diferença, se houver ou através de procedimento judicial apropriado.

g) A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual.

Cláusula Décima Segunda
Da Eficácia

O presente contrato somente terá eficácia depois de publicada a respectiva súmula.

Cláusula Décima Terceira
Da Gestão e da Fiscalização

O XXXX será o **GESTOR** do contrato, conforme determina o Decreto Municipal nº 5753/2015, de 15 de Setembro de 2015, em seu Artigo 2, inciso IV.

A FISCALIZAÇÃO TÉCNICA do contrato será exercida pela servidora XXXX, conforme determina a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67

A FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA do contrato será exercida pela servidora XXXX, conforme determina a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993, em seu Artigo 67.

Cláusula Décima Quarta
Das Disposições Gerais

A variação ou alteração que se fizer necessária no contrato, por equilíbrio econômico-financeiro do contrato, será feita de acordo com o que dispõe a Lei Federal nº 8.666/93.

Fica eleito o foro da Comarca de Ijuí para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

Assim, por estarem às partes justas e contratadas, firma o presente termo em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Ijuí (RS), xxxxxxxxxxxxxxxx

Daiana Michelin Pias
Diretora Presidente

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Contratada

Testemunhas:



DEMEI

GERAÇÃO

**TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2022
PROCESSO Nº 02/2022**

**ANEXO VII
REQUISIÇÃO INTERNA**

Requisição
030-2022



Requisição Interna
19-030-2022-DEMEI GERAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2022

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ENERGIA DE IJUÍ GERAÇÃO

Av. Getúlio Vargas, 1454 – Sala A – B. Assis Brasil - IJUÍ/RS

CNPJ 19.462.106/0001-35 IE 065/0144791

55 3331 7736 geracao@demei.com.br

REQUISIÇÃO INTERNA nº 030/2022 – DEMEI GERAÇÃO

ÓRGÃO: 19 – Departamento Municipal de Energia de Ijuí - DEMEI GERAÇÃO

UNIDADE: 01 – Coordenadoria Geral

AÇÃO: 1.116 – Melhorias Usina Passo do Ajuricaba (DEMEI GERAÇÃO)

NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.51.91.00.00 – Obras em andamento

CÓDIGO REDUZIDO: 16207

| CÓD. PROD. | QUANT. | UNID. | DESCRIÇÃO | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|------------|--------|--------|--|-------------|-------------|
| | 1 | Global | <p>Execução global de esgotamento das águas pluviais de montante da casa de máquinas.</p> <p>Construção de um poço de drenagem em cota apropriada para que as águas pluviais de montante da casa de máquinas, de forma natural, por gravidade, juntamente com sedimentos destinem-se a esse poço, onde será instalada a sucção de uma bomba de recalque, com objetivo de drenar, de forma periódica a água acumulada, devolvendo diretamente a água para o rio pelo lado de jusante.</p> <p>Poço de drenagem para os dois dutos, que pode estar localizado junto a parede da casa de máquinas com remoção da rocha para essa construção feita por métodos que não afetem as estruturas existentes. A tubulação de devolução da água para o rio deverá ser instalada em cota acima do piso da casa de máquinas e ter previsão de registro e válvula automática para água reversa. O poço de drenagem deverá ter dimensões que possibilitam a eventual limpeza manual dos detritos acumulados. A bomba de recalque deverá comportar o bombeamento de águas pluviais com sedimentos, ser dimensionada para a tensão de 380 Volts, 60 Hz inclusas ao projeto as instalações elétricas.</p> <p>Execução conforme projeto anexo.</p> | | |

Destino: DEMEI – GERAÇÃO - UHE Passo do Ajuricaba (casa de máquinas)

Declaro que a ação de despesa requisitada está prevista no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentária, com saldo de dotação na natureza de despesa no Orçamento do

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ENERGIA DE IJUÍ GERAÇÃO

CNPJ 19.462.106/0001-35 Insc. Est. 065/0144791

Av. Getúlio Vargas, 1454 - Sala A - Assis Brasil - Ijuí/RS

Fone: 55 3331 7736 geracao@demei.com.br

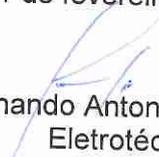


DEMEI

GERAÇÃO

Órgão, bem como devidamente classificada, conforme codificação específica no SIAPC. Declaro ainda que existe a previsão de dotação orçamentária na Lei Orçamentária Anual de 2022.

Ijuí, 01 de fevereiro de 2022.


Fernando Antonio Lucchese
Eletrotécnico
Emitente


Fernando Antonio Lucchese
Eletrotécnico
Requisitante

OBSERVAÇÕES:

DIRETOR-PRESIDENTE

DEMEI-GERAÇÃO

Deferido () Indeferido

Modalidade: *TOMADA DE PREÇOS*

Data:

07/02/2022
Assinatura/Carimbo


Daiana Michelin Pias
Diretora-Presidente

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ENERGIA DE IJUÍ GERAÇÃO

CNPJ 19.462.106/0001-35 Insc. Est. 065/0144791

Av. Getúlio Vargas, 1454 - Sala A - Assis Brasil - Ijuí/RS

Fone: 55 3331 7736 geracao@demei.com.br



DEMEI

GERAÇÃO

PROCESSO Nº 02/2022

ANEXO VIII
PROJETO EXECUTIVO DE ESGOTAMENTO DAS ÁGUAS PLUVIAIS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ENERGIA DE IJUÍ GERAÇÃO

CNPJ 19.462.106/0001-35
Av. Getulio Vargas, 1454 - sala A
Bairro Assis Brasil, Ijuí - RS

PROJETO EXECUTIVO DE ESGOTAMENTO DAS ÁGUAS PLUVIAIS

UHE – PASSO DO AJURICABA

Ijuí, outubro de 2021.

SUMÁRIO

| | |
|--|-----------|
| 1. INTRODUÇÃO; | 3 |
| 2. CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES; | 3 |
| 3. ESCAVAÇÃO DO FOSSO; | 3 |
| 3.1. <i>Plano de Fogo;</i> | 4 |
| 3.2. Monitoramento Sismográfico; | 5 |
| 4. SISTEMA DE ESGOTAMENTO DE ÁGUAS; | 6 |
| 5. CÁLCULOS DO BDI; | 7 |
| 5.1 Cálculo de BDI para materiais: | 7 |
| 4.2 Cálculo do BDI para Mão-de-obra; | 8 |
| 6. ORÇAMENTO PRÉVIO; | 9 |
| 7. RESPONSABILIDADE TÉCNICA; | 9 |
| 8. ANEXOS; | 10 |
| 8.1. <i>ANEXO 1: Perfil de Instalação do Sistema de Esgotamento;</i> | 11 |
| 8.2. <i>ANEXO 2: Planilhas Orçamentárias;</i> | 12 |
| 8.3. <i>ANEXO 3: Esquema de amarração do Plano de Fogo;</i> | 13 |
| 8.4. <i>ANEXO 4: Anotação de Responsabilidade Técnica (ART);</i> | 14 |

1. INTRODUÇÃO;

A empresa Geosul Engenharia, Geologia e Meio Ambiente Ltda, CNPJ 22.809.508/0001-78, sob responsabilidade técnica do profissional engenheiro de minas Felipe M. B. Nascimento, CREA-RS 198.904, foi contratada pelo Departamento Municipal de Energia de Ijuí Geração – DEMEI GERAÇÃO, Autarquia Pública de Direito Interno, inscrito no CNPJ sob nº 19.462.106/0001-35, para a elaboração do Projeto Executivo de Esgotamento das Águas Pluviais a montante da casa de máquinas da UHE Passo do Ajuricaba.

O objetivo da contratação de elaboração do Projeto Executivo é a obtenção de estudos técnicos e indicativos financeiros, a serem utilizados como referência para a administração do Departamento Municipal de Energia de Ijuí Geração, na futura licitação para contratação de empresa especializada na execução do serviço proposto.

2. CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES;

A implantação do sistema de esgotamento será através de escavação de um fosso, situado a montante da casa de máquinas e, instalação de um sistema de bombeamento no mesmo, o para fins de esgotamento do volume de água, nele retido, diretamente para o rio Ijuí.

3. ESCAVAÇÃO DO FOSSO;

A execução será feita objetivando a escavação final de um fosso com formato retangular com dimensões aproximadas (Largura x Comprimento x Profundidade) de 2,0 m x 5,0 m x 6,0 m a partir da superfície do terreno e, deve ser escavada a uma distância segura das estruturas de concreto armado e das tubulações do conduto forçado.

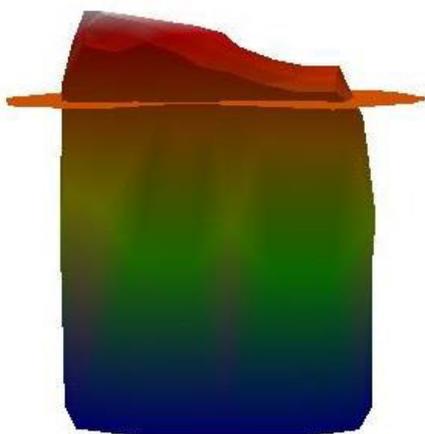


Imagem 01. Modelo tridimensional do volume a ser escavado. A faixa em cor laranja, indica a interface da superfície do terreno.

O volume total desmontado de rocha é de aproximadamente 70 m³ de rocha *in situ* conforme levantamento topográfico.

A escavação do fosso será feita através do método de perfuração e desmonte de rochas com uso de explosivos.

Os procedimentos de aplicação de explosivos e acessórios devem ser executados por empresa devidamente habilitada no Conselho de Classe Profissional pertinente e Ministério de Exército.

A empresa interessada no processo de contratação de serviços deverá obter o atestado de visita da obra, assinado por funcionário responsável pelo setor do DEMEI.

3.1. Plano de Fogo;

O material a ser desmontado trata-se de rocha vulcânica basáltica, ligeiramente fraturada. A cota superior é de aproximadamente 280,0 metros. A cota rasante final do fundo do fosso deverá ser de aproximadamente 272,0 metros.

A malha de perfuração a ser utilizada deverá seguir o dimensionamento de 1,0 metro de espaçamento x 0,50 metro de afastamento.

O procedimento será executado em 08 etapas consecutivas de desmontes, com a escavação de camadas de aproximadamente 1,00 m de profundidade, cada.

Para cada etapa está prevista a perfuração de 05 linhas, com total de 28 furos. No total estima-se que em 08 etapas o serviço seja concluído, totalizando aproximadamente 70 m³ de rocha *in situ*. Considerando o empolamento de 50 %, o volume de rocha desmontada a ser removida do fosso é de aproximadamente 105 m³.

A perfuração da rocha deverá ser feita utilizando marteleto pneumático equipado com bit de 34 mm de diâmetro.

Os explosivos a serem usados serão emulsão encartuchada, com cartuchos de 1"x 12".

Os acessórios explosivos a serem utilizados deverão ser sistemas não elétricos com retardos. O cartucho escorva deverá ser ligado com sistema de iniciação não elétrico de coluna de 6 metros de comprimento / 275 ms. Para ligação entre furos deverão ser utilizados sistema de iniciação não elétrico com temporizações de retardo entre os furos de 17 ms/25ms/42ms.

A carga máxima por espera projetada é de 0,354 kg, de maneira que seja acionado (detonado) apenas um furo em um mesmo instante de tempo.

O tampão a ser utilizado deverá ser de 0,30 metros de material inerte.

Após o processo de escorva, o fogo deverá ser coberto com malha de aço emborrachada seguida de sacos de areia para evitar o ultralanchamento de material.

O material rochoso fragmentado do fosso deve ser integralmente removido do canteiro de obras e dado o seu destino adequado. Os custos com este procedimento são de responsabilidade da empresa vencedora e devem ser contabilizados na apresentação da proposta orçamentária.

Após o término da etapa de escavação do fosso, as bordas do mesmo deverão ser suavizadas com auxílio de martelo rompedor e as paredes revestidas com argamassa de cimento.

Planilha 01. Parâmetros do plano de fogo.

| PLANO DE FOGO | | | | | |
|------------------------------|----------------|---------------|------------------------------|----------------|---------------|
| Parâmetros | Unidade | Quant. | Parâmetros | Unidade | Quant. |
| Quant. Linhas | nº | 5,0 | Carga Média por Furo | kg | 0,354 |
| Quant. Furos | nº | 28,0 | Razão Linear | kg/m | 0,506 |
| Razão de Carga Linear | m | 0,7 | Vol. Médio por Furo | m³ | 0,5 |
| Diâmetro dos Furos | mm | 32,0 | Vol. Total Desmontado | m³ | 14,0 |
| Altura bancada | m | 1,0 | Quantidade Desmontada | ton | 39,20 |
| Inclinação | grau | 0,0 | Tampão | m | 0,300 |
| Espaçamento | m | 0,5 | Razão de Carga Real | kg/m³ | 0,708 |
| Afastamento | m | 1,0 | Densidade da rocha | ton/m³ | 2,800 |
| Subfuração | m | 0,0 | Razão de Carga | kg/ton | 0,009 |

No Anexo 2, será apresentada a tabela com os parâmetros do plano de fogo e o croqui de amarração sugerido para cada etapa a ser desmontada.

3.2. Monitoramento Sismográfico;

A vibração do subsolo gerada pelo desmonte com uso de explosivos pode causar danificações e gerar tensões que excedem as capacidades de sustentações das estruturas de edificações próximas.

Segundo as condições que preconiza a Norma Brasileira ABNT NBR 9653/2018 *Guia para avaliação dos efeitos provocados pelo uso de explosivos nas minerações em áreas urbanas*:

Ultralançamento: Em conformidade com a NBR 9653 (ABNT, 2018), "O ultralançamento não pode ocorrer além da área operacional do empreendimento, respeitadas as normas internas de segurança referentes à operação de desmonte".

Pressão acústica: De acordo com a NBR 9653 (ABNT, 2018), "A pressão acústica, medida além da área de operação, não pode ultrapassar o valor de 100 Pa, o que corresponde a um nível de pressão acústica de 134 dBL pico".

Velocidade de vibração de partícula de pico: Segundo a NBR 9653 (ABNT, 2018), "Os riscos de ocorrência de danos induzidos pelas vibrações transmitidas pelo meio físico,

devem ser avaliados levando-se em consideração a magnitude e a frequência de vibração de partícula.”

Quanto aos limites para velocidade de vibração de partícula de pico acima dos quais podem ocorrer danos induzidos pelas vibrações transmitidas pelo meio físico, estes são apresentados na Tabela 2.

Tabela 2 - Limites de velocidade de vibração de partícula de pico por faixas de frequência

| Faixa de frequência* | Limite de velocidade de vibração de partículas de pico |
|-----------------------------|---|
| 4 Hz a 15 Hz | Iniciando em 15mm/s, aumenta linearmente até 20 mm/s |
| 15 Hz a 40 Hz | Acima de 20 mm/s, aumenta linearmente até 50 mm/s |
| Acima de 40 Hz | 50 mm/s |

*** Para valores de frequência abaixo de 4 Hz, deve ser utilizado como o critério de deslocamento de partículas de pico de no máximo 0,6 mm (de zero a pico).**

Para se evitar que ocorra qualquer tipo de efeitos indesejados pelo uso de explosivos nas estruturas edificadas existentes no entorno, deve ser realizado o monitoramento sismográfico de cada etapa de desmonte seguido de um relatório com apresentação dos resultados do equipamento (devidamente calibrado) e do técnico responsável. Caso seja observado que no relatório sismográfico do evento anterior, os parâmetros como Ultralancamento, Pressão acústica e velocidade de vibração de partícula de pico tenham ultrapassado os limites permitidos pela referida Norma, a razão de carga linear deverá ser reduzida e, a altura de tampão aumentada, para que se evite qualquer dano as estruturas.

4. SISTEMA DE ESGOTAMENTO DE ÁGUAS;

As águas que se acumulam a montante da casa de máquinas, são de origem fluvial de vazamentos do conduto forçado e, acrescidos de origens pluviais, nos períodos de precipitações. Portanto, tratam-se de águas sem contaminantes, que podem ser destinadas para a jusante da casa de força, bombeadas diretamente para o Rio Ijuí.

O fosso em forma de corte caixão escavado na rocha, deverá comportar uma motobomba submersível, com capacidade de bombear líquidos com sólidos em suspensão.

No quadro a seguir, foi dimensionada uma motobomba, com as especificações que atenderiam a necessidade da obra. No entanto, caso sejam apresentadas outras marcas, poderão ser aceitas, desde que compatíveis.

Tabela 03. Dimensionamento da bomba submersível.

| | |
|-------------------|-------------------|
| Fabricante | Schneider® |
| Modelo | Serie Brava D40 |
| Motor | Trifásico 380 V |
| Potencia | 4 cv |

A motobomba deve funcionar 24 horas em sistema contínuo. O diâmetro de saída deste modelo é de 3", devendo ser reduzida para 2" em tubo galvanizado, logo no início da educação.

O encanamento de educação, galvanizado $\varnothing = 2"$, deve ser instalado concomitante à parede da casa de força até atingir a cota aproximada de 285,50 metros. Essa cota corresponde ao patamar inferior do segundo piso da casa de força. Nesta cota aproximada, deve ser aberto um orifício na parede de concreto para que a tubulação seja conduzida e direcionada para a parede da outra extremidade da casa de máquinas, onde também deverá ser aberto um orifício para passagem do cano para a descarga da bomba, na cota aproximada de 283,05 metros. O cano deverá ter uma extensão de 5 metros (com suporte de metal na extremidade), além da parede da casa de força, para que a água bombeada seja descartada diretamente no rio Ijuí.

Após a instalação da tubulação, os orifícios devem ser devidamente vedados.

O comando elétrico de todo o sistema deverá ser instalado na sala de comando central, dentro da Casa de Força. A rede elétrica de alimentação deverá ser instalada nos dutos e canaletas já existentes no segundo piso da casa de máquinas.

5. CÁLCULOS DO BDI;

5.1 Cálculo de BDI para materiais:

O memorial de cálculo tem por objetivo a definição do limite do BDI em conformidade com a Nota Técnica nº 1/2007 – SCI.

Composição do BDI apresenta Despesas Financeiras, Despesas Administrativas, Lucro e Tributos sobre o Faturamento.

Em conformidade com a Nota Técnica 01/2007 – SCI, não viabiliza despesas financeiras, pois é correspondente a gastos anterior a execução do contrato, portanto não é considerado neste memorial de cálculo.

Tabela 04. Taxa de Benefício e Despesas Indiretas.

| Item | Porcentagem |
|------------------------------|---------------|
| Despesas Administrativas (A) | 5,00% |
| Lucro (B) | 10,00% |
| Tributos (C) | 5,65% |
| COFINS | 3,00% |
| ISS Municipal | 2,00% |
| PIS | 0,65% |
| Taxa BDI | 22,42% |

$$BDI = \left(\frac{(1 + A) \times (1 + B)}{(1 - C)} \right) - 1$$

$$BDI = \left(\frac{(1 + 5,00\%) \times (1 + 10,00\%)}{(1 - 5,65\%)} \right) - 1$$

$$BDI = 22,42\%$$

4.2 Cálculo do BDI para Mão-de-obra;

O presente memorial de cálculo tem por objetivo estimar o percentual de BDI para serviços:

Custo financeiro - CF

$$CF = \left(\left(1 + \frac{t}{100} \right)^{\frac{n}{30}} - 1 \right) \times 100$$

Taxa de juros do mercado – t = 9,75 a.m.

Número de dias decorridos entre o início da execução da obra e a data do primeiro recebimento = 25%

$$CF = \left(\left(1 + \frac{9,75}{100} \right)^{\frac{25}{30}} - 1 \right) \times 100$$

Portanto, CF = 8,06%.

Com isso, considerando conjuntamente, determina-se o cálculo de BDI para prestação de serviços da obra em questão.

Margem de incerteza – MI = 5%

Tributos – T = 5,65%

Despesas Administrativas – AC = 5%

Lucro – L = 10%

$$BDI = \left(\frac{(1 + AC + CF + MI)}{1 - (\sum T + L)} \right) - 1$$

$$BDI = \left(\frac{(1 + 5\% + 8,06\% + 5\%)}{1 - (\sum 5,65\% + 10\%)} \right) - 1$$

$$BDI = 0,3996 \times 100$$

$$BDI = 39,96\%$$

O cálculo do BDI descrito acima, teve por referência, a cartilha informativa do CREA/MG, a qual informa sobre todos os parâmetros para cálculo de BDI.

6. ORÇAMENTO PRÉVIO;

O orçamento apresentado em no Anexo 1, foi dividido em duas etapas: Escavação do Fosso e Sistema de Bombeamento. Tem por objetivo fixar os critérios de aceitabilidade de preços. Os custos foram determinados baseados em valores obtidos em salários médios regionais das ocupações compatíveis, orçamentos de fornecedores, encargos trabalhistas e cálculos de BDI.

7. RESPONSABILIDADE TÉCNICA;

O presente relatório técnico para anuência prévia para perfuração e projeto básico para poço tubular profundo, foi elaborado pelo profissional Engenheiro de Minas Felipe Martins Barcelos Nascimento, sob a ART N° **11576233**.

Ijuí, novembro de 2021.

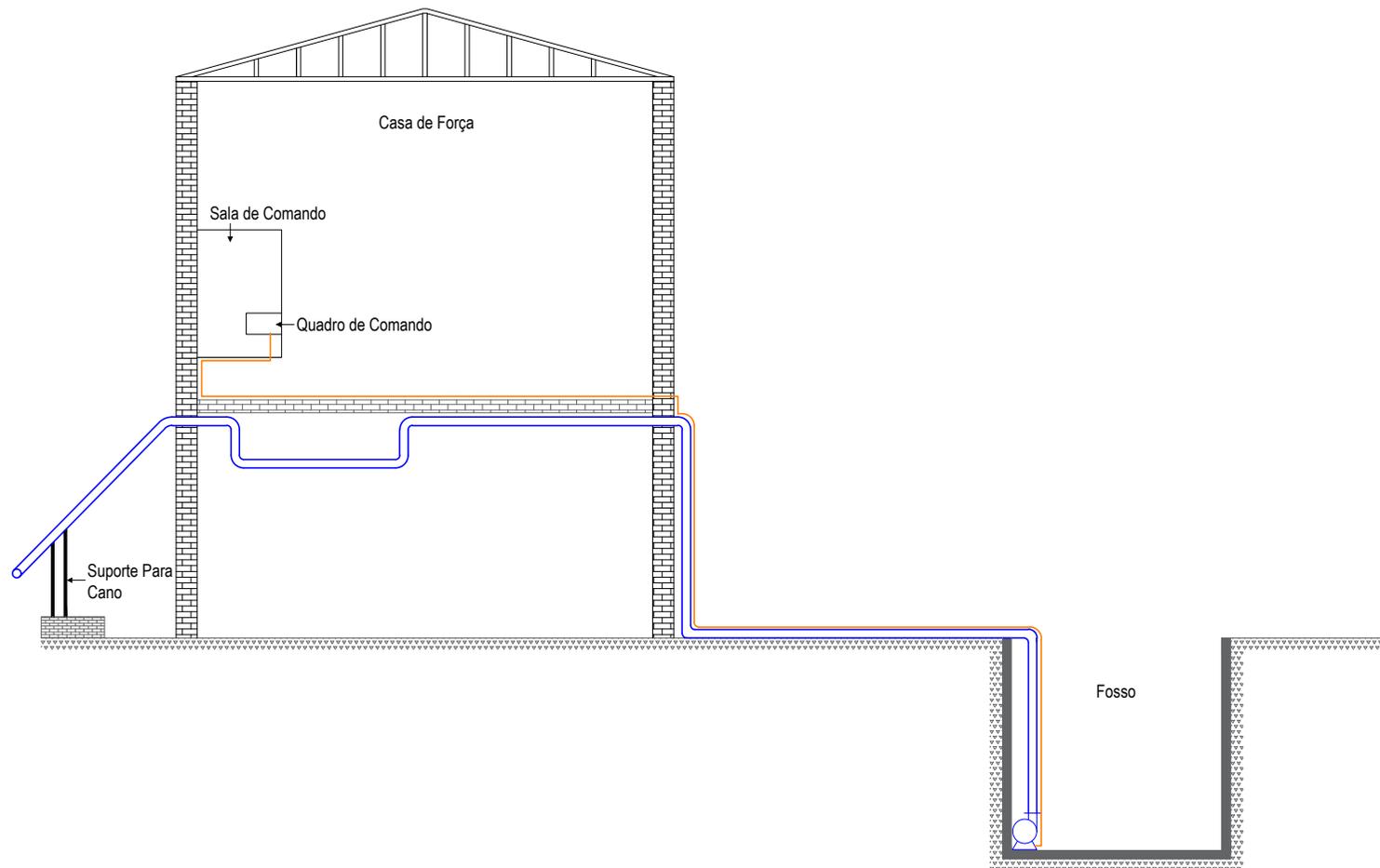
FELIPE MARTINS BARCELOS
NASCIMENTO:01603953051
.....Dados: 2021.11.12.16:21:49.-03'00'

Assinado de forma digital por FELIPE
MARTINS BARCELOS
NASCIMENTO:01603953051

Responsável Técnico
Felipe Martins Barcelos Nascimento
Engenheiro de Minas - CREA RS 198904

8. ANEXOS;

8.1. ANEXO 1: Perfil de Instalação do Sistema de Esgotamento;



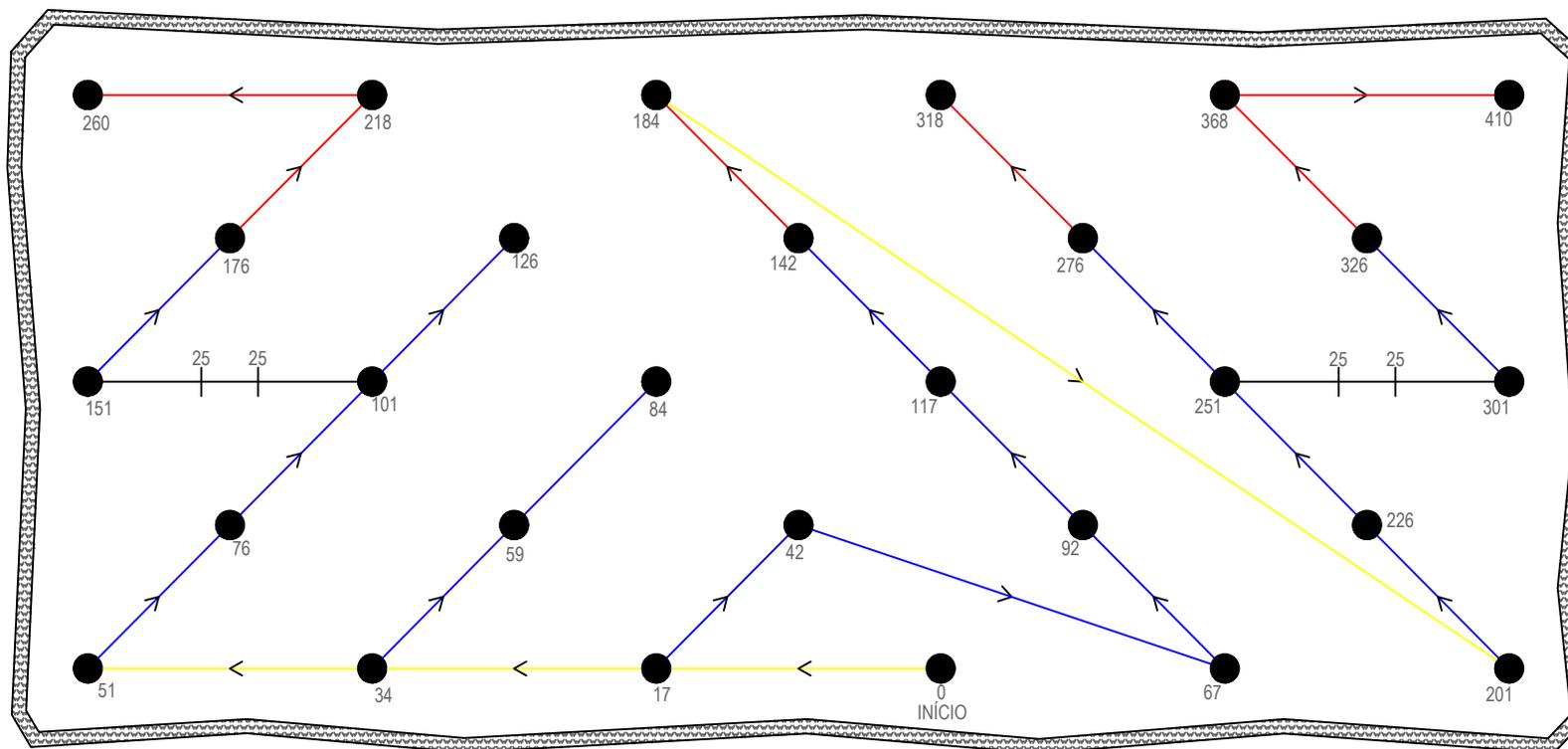
| | |
|--|--|
| TÍTULO: Perfil de Instalação do Sistema de Esgotamento | |
| LEGENDA: Piso Parede Tubulação Edutora Ø=2" Galvanizado Calha Edutora Bomba Submersa | EMPRESA: GEOSUL ENGENHARIA . GEOLOGIA . MEIO AMBIENTE Rua 24 de Fevereiro, 576, Sala 04, Centro - Ijuí - RS Fone: (55) 3308-1284 / (55) 9.9697-6565 / (55) 9.9723-3200 E-mail: geosul.atendimento@gmail.com |
| TITULAR: Departamento Municipal de Energia de Ijuí ENDEREÇO: UHE Passo do Ajuricaba, Margem Esquerda do Rio Ijuí MUNICÍPIO: Ijuí - RS | RESPONSÁVEL TÉCNICO: FELIPE MARTINS BARCELOS NASCIMENTO:01603953051 Assinado de forma digital por FELIPE MARTINS BARCELOS NASCIMENTO:01603953051 Dados: 2021.11.12-16:22:46 -03'00' Felipe Martins Barcelos Nascimento Engº de Minas CREA RS 198.904 |
| OBSERVAÇÃO: Perfil meramente ilustrativo, sem escala definida. | DESENHO: Vinícius Giacomelli DATA: Novembro/2021 FOLHA: 1/1 |

8.2. ANEXO 2: Planilhas Orçamentárias;

| PLANILHA ORÇAMENTÁRIA | | | | | |
|---|--|-------|------------|--------------|----------------------|
| PROJETO BÁSICO PARA ESGOTAMENTO DE AGUAS PLUVIAIS | | | | | |
| Item | Descrição | Unid. | Quantidade | Custo (R\$) | |
| | | | | Unitário | Total |
| ESCAVAÇÃO DO FOSSO | | | | | |
| 1.0 | Serviços | | | | |
| 1.1 | Perfuração de rochas com martelete pneumático | metro | 224 | R\$ 28,00 | R\$ 6.272,00 |
| 1.2 | Remoção do material desmontado e esgotamento do fosso | m³ | 105 | R\$ 75,00 | R\$ 7.875,00 |
| 1.3 | Aplicação de explosivos | Dias | 5 | R\$ 1.200,00 | R\$ 4.800,00 |
| | Frete | km | 800 | R\$ 3,55 | R\$ 2.840,00 |
| 1.4 | Escolta armada | km | 800 | R\$ 2,50 | R\$ 2.000,00 |
| 1.6 | Acabamento das bordas do fosso e revestimento com argamassa de cimento | unid. | 1 | R\$ 800,00 | R\$ 800,00 |
| Custo Total | | | | | R\$ 24.587,00 |
| BDI 39,69% | | | | | R\$ 9.758,58 |
| Valor Total | | | | | R\$ 34.345,58 |
| 2.0 | Mão-de-Obra (considerando 5 dias de serviço) | | | | |
| 2.1 | Técnico em Explosivos (Blaster) | Dia | 5 | R\$ 125,00 | R\$ 625,00 |
| 2.2 | Operador de martelete pneumático | Dia | 5 | R\$ 90,00 | R\$ 450,00 |
| 2.3 | Auxiliar de obra | Dia | 5 | R\$ 90,00 | R\$ 450,00 |
| 2.4 | Alimentação + Hospedagem | Dia | 5 | R\$ 200,00 | R\$ 1.000,00 |
| 2.5 | Mobilização e desmobilização | unid. | 2 | R\$ 1.200,00 | R\$ 2.400,00 |
| Custo Total | | | | | R\$ 4.925,00 |
| Encargos Sociais e Trabalhistas 70% (Aplicado para os itens 2.1, 2.2 e 2.3) | | | | | R\$ 752,50 |
| Custo Total Conjuntamente com os Encargos Sociais e Trabalhistas | | | | | R\$ 5.677,50 |
| BDI 22,42% | | | | | R\$ 1.272,90 |
| Valor Total | | | | | R\$ 6.950,40 |
| 3.0 | Materiais | | | | |
| 3.1 | Emulsão Encartuchada 1 x 12" | kg | 82 | R\$ 16,25 | R\$ 1.334,58 |
| 3.2 | Det. Não Elétrico 6,00 m (coluna) | unid. | 232 | R\$ 23,50 | R\$ 5.452,00 |
| 3.3 | Detonador Lig. 6m/42ms (ligação) | unid. | 56 | R\$ 26,80 | R\$ 1.500,80 |
| 3.4 | Detonador Lig. 6m/25ms (ligação) | unid. | 160 | R\$ 26,80 | R\$ 4.288,00 |
| 3.5 | Detonador Lig. 6m/17ms | unid. | 56 | R\$ 26,80 | R\$ 1.500,80 |
| 3.6 | Espoletado 1,20 m | unid. | 10 | R\$ 28,84 | R\$ 288,40 |
| 3.7 | Brita nº 01 | m³ | 1 | R\$ 150,00 | R\$ 150,00 |
| Custo Total | | | | | R\$ 14.514,58 |
| BDI 22,42% | | | | | R\$ 3.254,17 |
| Valor Total | | | | | R\$ 17.768,75 |
| VALOR GLOBAL | | | | | R\$ 59.064,72 |

| PLANILHA ORÇAMENTÁRIA | | | | | |
|---|---|--------------|------------|--------------|----------------------|
| PROJETO BÁSICO PARA ESGOTAMENTO DE AGUAS PLUVIAIS | | | | | |
| Item | Descrição | Unid. | Quantidade | Custo (R\$) | |
| | | | | Unitário | Total |
| SISTEMA DE BOMBEAMENTO | | | | | |
| 1.0 | Serviços (considerando 05 dias de serviço) | | | | |
| 1.1 | Instalação Hidraulica e Elétrica | metro linear | 80 | R\$ 40,00 | R\$ 3.200,00 |
| 1.3 | Perfuração e Isolamento de orifício na parede | unid. | 1 | R\$ 1.200,00 | R\$ 1.200,00 |
| 1.4 | Acabamento das bordas do fosso e revestimento com argamassa | unid. | 1 | R\$ 800,00 | R\$ 800,00 |
| Custo Total | | | | | R\$ 5.200,00 |
| BDI 39,69% | | | | | R\$ 2.063,88 |
| Valor Total | | | | | R\$ 7.263,88 |
| 2.0 | Mão-de-Obra (considerando 05 dias de serviço) | | | | |
| 2.1 | Técnico Eletricista | Dia | 5 | R\$ 142,00 | R\$ 710,00 |
| 2.2 | Auxiliar Eletricista | Dia | 5 | R\$ 90,00 | R\$ 450,00 |
| 2.3 | Auxiliar Hidraulica | Dia | 5 | R\$ 90,00 | R\$ 450,00 |
| 2.4 | Alimentação + Hospedagem | Dia | 5 | R\$ 250,00 | R\$ 1.250,00 |
| 2.5 | Mobilização e desmobilização | unid. | 2 | R\$ 600,00 | R\$ 1.200,00 |
| Custo S/ Encargos | | | | | R\$ 4.060,00 |
| Encargos Sociais e Trabalhistas 70% (Aplicado para os itens 2.1, 2.2 e 2.3) | | | | | R\$ 1.127,00 |
| Custo Total Conjuntamente com os Encargos Sociais e Trabalhistas | | | | | R\$ 5.187,00 |
| BDI 22,42% | | | | | R\$ 1.162,93 |
| Valor Total | | | | | R\$ 6.349,93 |
| 3.0 | Materiais | | | | |
| 3.1 | Cabo PP 3 x 4 mm | m(*) | 55 | R\$ 21,60 | R\$ 1.188,00 |
| 3.2 | Barra Cano Galvanizado (6 m) | m(*) | 7 | R\$ 650,80 | R\$ 4.555,60 |
| 3.3 | Conexões galvanizadas - Luva | m³(*) | 1 | R\$ 40,25 | R\$ 40,25 |
| 3.4 | Conexões galvanizadas - Curva 90° | m³(*) | 1 | R\$ 164,50 | R\$ 164,50 |
| 3.5 | Conexões galvanizadas - Curva 45° | m³ | 1 | R\$ 55,10 | R\$ 55,10 |
| 3.6 | Suporte para cano (descarga) | m³ | 1 | R\$ 150,00 | R\$ 150,00 |
| 3.7 | Cimento | saco | 5 | R\$ 45,00 | R\$ 225,00 |
| 3.8 | Areia | m³ | 1 | R\$ 110,00 | R\$ 110,00 |
| 3.9 | Bomba submersível - Brava D40 - 380 V | unid. | 1 | R\$ 8.160,00 | R\$ 8.160,00 |
| 3.10 | Comando/Disjuntores 30 amperes/Manopla 3 posições/Regua de bornes/Sensor de nível eletrônico/4 eletrodos sensores | unid. | 1 | R\$ 2.300,00 | R\$ 2.300,00 |
| Custo Total | | | | | R\$ 16.948,45 |
| BDI 22,42% | | | | | R\$ 3.799,84 |
| Valor Total | | | | | R\$ 20.748,29 |
| VALOR GLOBAL | | | | | R\$ 34.362,10 |

8.3. ANEXO 3: Esquema de amarração do Plano de Fogo;



| | |
|---|--|
| TÍTULO: Plano de Fogo - Esquema de Ligação | |
| LEGENDA: <ul style="list-style-type: none"> ● Furos — Retardo de Ligação 17 ms — Retardo de Ligação 25 ms — Retardo de Ligação 42 ms | EMPRESA:  GEOSUL ENGENHARIA . GEOLOGIA . MEIO AMBIENTE Rua 24 de Fevereiro, 576, Sala 04, Centro - Ijuí - RS Fone: (55) 3308-1284 / (55) 9.9697-6565 / (55) 9.9723-3200 E-mail: geosul.atendimento@gmail.com |
| TITULAR: Departamento Municipal de Energia de Ijuí | RESPONSÁVEL TÉCNICO: |
| ENDEREÇO: UHE Passo do Ajuricaba, Margem Esquerda do Rio Ijuí MUNICÍPIO: Ijuí - RS | FELIPE MARTINS BARCELOS Assinado de forma digital por FELIPE MARTINS BARCELOS NASCIMENTO:01603953051 NASCIMENTO:01603953051 Dados: 2021.11.12 16:23:21 -03'00' Felipe Martins Barcelos Nascimento Engº de Minas CREA RS 198.904 |
| OBSERVAÇÃO: Esquema meramente ilustrativo, sem escala definida. | DESENHO: Vinícius Giacomelli DATA: Novembro/2021 FOLHA: 1/1 |

8.4. ANEXO 4: Anotação de Responsabilidade Técnica (ART);



Tipo:PRESTAÇÃO DE SERVIÇO **Participação Técnica:** INDIVIDUAL/PRINCIPAL
Convênio: NÃO É CONVÊNIO **Motivo:** NORMAL

Contratado

Carteira: RS198904 **Profissional:** FELIPE MARTINS BARCELOS NASCIMENTO **E-mail:** felipe.engminas@gmail.com
RNP: 2212375921 **Título:** Engenheiro de Minas
Empresa: GEOSUL ENGENHARIA, GEOLOGIA E MEIO AMBIENTE LTDA. **Nr.Reg.:** 219435

Contratante

Nome: DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ENERGIA DE IJUÍ GERACAO **E-mail:**
Endereço: AVENIDA GETULIO VARGAS 1454 SALA A **Telefone:** **CPF/CNPJ:** 19462106000135
Cidade: IJUÍ **Bairro.:** ASSIS BRASIL **CEP:** 98700000 **UF:** RS

Identificação da Obra/Serviço

Proprietário: DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ENERGIA DE IJUÍ GERACAO
Endereço da Obra/Serviço: UHE PASSO DE AJURICABA MARGEM ESQUERDA RIO IJUÍ **CPF/CNPJ:** 19462106000135
Cidade: IJUÍ **Bairro:** ZONA RURAL **CEP:** 98700000 **UF:** RS
Finalidade: OUTRAS FINALIDADES **Valor Contrato(R\$):** 1.500,00 **Honorários(R\$):** 1.500,00
Data Início: 13/09/2021 **Prev.Fim:** 13/12/2021 **Ent.Classe:** AGEM

| Atividade Técnica | Descrição da Obra/Serviço | Quantidade | Unid. |
|-------------------|---|------------|-------|
| Projeto | Desmonte de Rochas com uso de explosivos | 1,00 | UN |
| Projeto | Plano de Fogo | 1,00 | UN |
| Projeto | Topografia - Levantamento Planialtimétrico | 1,00 | UN |
| Projeto | PROJETO EXECUTIVO DE ESGOTAMENTO DAS ÁGUAS PLUVIAIS | 1,00 | UN |

ART registrada (paga) no CREA-RS em 08/11/2021

| | | |
|--|---|---|
| Ijuí, novembro de 2021 Local e Data | FELIPE MARTINS BARCELOS Assinado de forma digital por FELIPE MARTINS BARCELOS Dados: 2021.11.12 16:23:39 -03'00' 603953051 FELIPE MARTINS BARCELOS NASCIMENTO Profissional | De acordo DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ENERGIA DE IJUÍ GERACAO Contratante |
|--|---|---|

A AUTENTICIDADE DESTA ART PODE SER CONFIRMADA NO SITE DO CREA-RS, LINK SOCIEDADE - ART CONSULTA.